



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Republicado por incorreção”

Concede revisão geral de remuneração aos servidores do magistério no âmbito do Município de Bodoquena, MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica reajustado em 14.95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) o quadro geral de cargos, referências e salários do Magistério Municipal, que passa a vigorar com os valores contidos no anexo único desta lei.

Art. 2º - O reajuste que trata o art. 1º deverá ser aplicado a partir da folha do mês fevereiro, retroagindo seu pagamento a 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bodoquena, MS, 27 de fevereiro de 2023.


KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS
Lei Complementar nº 125 /2023
Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério
Público Municipal

Anexo I - Tabela de Vencimentos

Classes / Coeficientes / Valores

Níveis/Coeficientes		A	B	C	D	E	F
		1,00	1,20	1,35	1,50	1,70	1,90
I	1,00	2.210,28	2.652,33	2.983,88	3.315,42	3.757,47	4.199,54
II	1,56	3.448,04	4.137,65	4.654,85	5.172,06	5.861,67	6.551,28
III	1,75	3.868,00	4.641,59	5.221,79	5.801,99	6.575,59	7.349,19
IV	1,93	4.265,84	5.119,01	5.758,89	6.398,76	7.251,93	8.105,10
V	2,12	4.685,80	5.622,95	6.325,82	7.028,70	7.965,85	8.903,02

Níveis	Formação	Classe	Tempo/Anos
Nível I	Normal	A	1 a 5
Nível II	Superior	B	6 a 10
Nível III	Especialização	C	11 a 15
Nível IV	Mestrado	D	16 a 20
Nível V	Doutorado	E	21 a 25
		F	26 a 30


KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 02/03/2023.
Número da edição: 3290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Republicado por incorreção”

Concede revisão geral de remuneração aos servidores do magistério no âmbito do Município de Bodoquena, MS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica reajustado em 14.95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) o quadro geral de cargos, referências e salários do Magistério Municipal, que passa a vigorar com os valores contidos no anexo único desta lei.

Art. 2º - O reajuste que trata o art. 1º deverá ser aplicado a partir da folha do mês fevereiro, retroagindo seu pagamento a 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bodoquena, MS, 27 de fevereiro de 2023.

KAZUTO HORII

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS

Lei Complementar nº 125 /2023

Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério

Público Municipal

Anexo I - Tabela de Vencimentos

Níveis/Coeficientes

Classes / Coeficientes / Valores

		A	B	C	D	E	F
		1,00	1,20	1,35	1,50	1,70	1,90
I	1,00	2.210,28	2.652,33	2.983,88	3.315,42	3.757,47	4.199,54
II	1,56	3.448,04	4.137,65	4.654,85	5.172,06	5.861,67	6.551,28
III	1,75	3.868,00	4.641,59	5.221,79	5.801,99	6.575,59	7.349,19
IV	1,93	4.265,84	5.119,01	5.758,89	6.398,76	7.251,93	8.105,10
V	2,12	4.685,80	5.622,95	6.325,82	7.028,70	7.965,85	8.903,02

Níveis	Formação	Classe	Tempo/ Anos
Nível I	Normal	A	1 a 5
Nível II	Superior	B	6 a 10
Nível III	Especialização	C	11 a 15
Nível IV	Mestrado	D	16 a 20
Nível V	Doutorado	E	21 a 25
		F	26 a 30

KAZUTO HORII

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza